



# Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

## LEI Nº 2.274, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

### “DISPÕE SOBRE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES”

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido auxílios, subvenções e contribuições em atendimento as instruções nº 2 (dois) TCA-4046/026/93, em seu artigo 21 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a manutenção da seguinte entidade abaixo, para o exercício de 2017:

- APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cajobi ..... R\$ 10.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Cajobi ..... R\$ 50.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 11 de dezembro de 2017.

  
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

  
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

